

DECRETO Nº 13.219, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.649.428,54 (três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: **ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE – Fonte: 16350000 – R\$ 3.649.428,54 (três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 27 2701 10 302 0129 2216 33903999 16350000	1.7.1.2.52.1.1.63500.1	550.000,00
2023 27 2701 10 302 0129 2216 33903950 16350000		163.000,00
2023 27 2701 10 302 0129 2216 33903401 16350000		1.730.000,00
2023 27 2701 10 303 0129 2216 33903009 16350000		800.000,00
2023 27 2701 10 302 0129 2216 33903016 16350000		406.428,54
TOTAL		3.649.428,54

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

16350000 = *Royalties* do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: COTA PARTE *ROYALTIES* – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI 12.858/2013 – SAÚDE (25%)

FONTE DE RECURSOS: 16350000

Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Saúde

Código de Classificação: 1.7.1.2.52.1.1.63500.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2022 a 30/09/2022	R\$ 7.271.824,68
Período de 01/10/2022 a 31/12/2022	R\$ 2.886.668,62
Período de 01/01/2023 a 30/09/2023	R\$ 8.170.123,61

458

197

DECRETO Nº 13.219, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2023 a 30/09/2023	R\$ 8.170.123,61
Período de 01/01/2022 a 30/09/2022	R\$ 7.271.824,68
Taxa de Incremento	1,12

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2022 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2023.

Período de 01/10/2022 a 31/12/2022	R\$ 2.886.668,62	1,12	R\$ 3.243.262,93
------------------------------------	------------------	------	------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2023	R\$ 8.170.123,61
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2023	R\$ 3.243.262,93
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2023	R\$ 11.413.386,54
(-) Previsão Orçamentária 2023	R\$ 4.500.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 6.913.386,54
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.119, de 08/08/2023	R\$ 959.160,79
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 5.954.225,75

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

